

**TERMOS E CONDIÇÕES - SEGUNDO SEMESTRE LETIVO 2025**Nome: CPF: **Rubricar todas as páginas e assinar ao final**

Declaro para fins de requerimento de matrícula em disciplina isolada, nos termos do art. 25 do Regimento Acadêmico de Graduação (Res. 23/2016-Congrad), junto a Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF) que estou ciente das seguintes condições, bem como dos prazos que envolvem o procedimento, assumindo inteira responsabilidade pelas informações prestadas:

**DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:**

**1** - Todos os documentos deverão ser enviados no ato do requerimento de matrícula em disciplina isolada, sendo que, além do presente termo devidamente assinado, são necessários:

- I. Para **GRADUANDO(A)**: Cópia do Comprovante de Vínculo e cópia do Histórico Escolar da graduação, atualizados, carimbados e assinados pela instituição de origem, ou, se for o caso, autenticados eletronicamente; cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física (CPF); e declaração prevista no §3º do art. 1º.
- II. Para **GRADUADO(A)**:
  - a) Sendo o primeiro registro em disciplina isolada na UFJF, deverá apresentar cópia do Histórico Escolar carimbado e assinado pela Instituição de Ensino Superior (IES) e cópia do Diploma (ou declaração de conclusão do curso com a informação de que solicitou o registro de Diploma); cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física (CPF); e declaração prevista no §3º do art. 1º.
  - b) Havendo registro anterior em disciplina isolada na UFJF, não se faz necessária cópia do diploma e do histórico escolar, apenas preencher o formulário e juntar a cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física (CPF); e declaração prevista no §3º do art. 1º.

§1º - Na hipótese de o requerente já possuir registro como graduando(a) e ter concluído a graduação, deverá apresentar todos os documentos solicitados no item 1, II, a.

§2º - Não serão aceitos protocolos de pedido de Histórico Escolar e/ou Comprovante de Vínculo.

§3º - Quando a disciplina desejada possuir pré-requisito, a pessoa requerente deverá anexar declaração emitida no âmbito da UFJF pela Coordenação do Curso onde a disciplina é ministrada, ou pela pessoa chefe do departamento no qual a disciplina encontra-se vinculada ou pela pessoa docente que leciona a disciplina, na qual seja informado que possui os requisitos acadêmicos para cursá-la.

§4º - Tradução, quando for o caso, conforme §1º e 2º do item 7.

§ 5º - Serão aceitas **assinaturas eletrônicas qualificadas**, as quais utilizam certificado digital, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 ([http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/mpv/antigas\\_2001/2200-2.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/mpv/antigas_2001/2200-2.htm)); como também serão aceitas **assinaturas eletrônicas avançadas**, as quais utilizam certificados não emitidos pela ICP-Brasil ou outro meio de comprovação da autoria e da integridade de documentos em forma eletrônica, sendo o caso da assinatura GOV.BR (<https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>).

§ 6º - É dispensável rubricar todas as páginas na eventualidade deste termo ser assinado eletronicamente (assinatura eletrônica qualificada ou assinatura eletrônica avançada).

**DO LIMITE DE CARGA HORÁRIA:**

**2** – Para fins de matrícula isolada, a carga horária semanal máxima permitida é de 12 (doze) horas, incluídas todas as disciplinas que a pessoa requerente pretenda cursar, não podendo haver, em nenhuma hipótese, coincidência de horários.

**3** – A carga horária total permitida para os fins de matrícula em disciplina isolada será de 360 (trezentos e sessenta) horas.

**DO REQUERIMENTO:**

**4** – A pessoa interessada em requerer matrícula em disciplina isolada deve acessar o formulário eletrônico disponível no site do Setor de Graduação **exclusivamente no dia 26 de setembro de 2025**, inserindo esta declaração e as cópias da documentação necessária (item 1).

§ 1º – O formulário eletrônico citado no *caput* estará disponível das 00h até às 23h59 do dia da solicitação no endereço [www2.ufjf.br/graduacaogv/disciplina-isolada/](http://www2.ufjf.br/graduacaogv/disciplina-isolada/)

§ 2º – Na eventualidade de necessidade de suporte quanto ao preenchimento do formulário, poderá ser feito contato com o Setor de Graduação através do número +55 33 3301-1000 ramal 1115 ou pelo e-mail graduacao.gv@ufjf.br, ambos os canais funcionam das 7h às 19h.

**5** – É de inteira responsabilidade da pessoa requerente o preenchimento do formulário, bem como informar corretamente os nomes, os códigos e as turmas das disciplinas. O Setor de Graduação e a Coordenadoria de Assuntos e Registros Acadêmicos (CDARA) não se responsabilizam por erros no preenchimento dos dados.

**6 – Não são permitidas**, acarretando o indeferimento, matrículas:

- a) Em disciplinas que exijam aulas práticas;
- b) Em disciplinas que exijam pré-requisito não cursado pela pessoa requerente;
- c) Em disciplina do projeto de universalização das Línguas Estrangeiras e Computação;
- d) Em disciplinas de estágio, monografia, trabalho de conclusão de curso (TCC), práticas de ensino e em práticas em geral;
- e) Em casos que excedam a carga horária máxima permitida;
- f) Em caso de coincidência de horário;
- g) Em caso de falta de documentação exigida no momento do requerimento de matrícula em disciplina isolada (item 1);
- h) Para discentes que possuem vínculo atual em nível de graduação na UFJF;
- i) Em disciplinas oferecidas na modalidade EAD;
- j) Em disciplinas com reservas de vagas para calouros do primeiro período;
- k) Em disciplinas extensionistas ou com carga horária extensionista associada.

§1º – **Se for o caso, a pessoa requerente deverá anexar, ao requerimento de matrícula, declaração da coordenação do curso da UFJF informando já ter concluído as disciplinas, na condição de pré-requisitos, necessárias para cursar as disciplinas pretendidas.**

§2º – A declaração mencionada no parágrafo anterior deverá ser emitida por docente vinculado(a) à UFJF e que seja a pessoa coordenadora de curso no qual a(s) disciplina(s) é(são) ministrada(s) ou a pessoa que esteja na chefia do departamento ao qual a(s) disciplina(s) é(são) vinculadas(s) ou pelo(a) docente responsável pela(s) disciplina(s) que exigem(m) o(s) pré-requisito(s).

**DA MATRÍCULA QUANDO SE TRATAR DE PESSOA ESTRANGEIRA:**

**7** – No caso de pessoa de nacionalidade estrangeira, é também necessário comprovar situação migratória regular conjuntamente com o ato da entrega da documentação, conforme Portaria Conjunta nº001/2019-PROGRAD/PROPP.

§1º – Documentos em idioma estrangeiro devem ser apresentados em conjunto com a tradução juramentada para a língua portuguesa.

**DO PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO:**

**8** - O Setor de Graduação e a CDARA não se responsabilizam por requerimento de matrícula com autorização dos Coordenadores dos Cursos em disciplinas que não estejam na lista disponível no site do Setor de Graduação, que não tenham vaga disponível no Sistema Integrado de Gestão Acadêmico (SIGA) quando a CDARA realizar a consulta na análise do requerimento da matrícula ou nas condições listadas no item 6, sendo de inteira responsabilidade do interessado as informações inseridas no formulário eletrônico de requerimento e a observância de todos os itens desta declaração.

**DO DEFERIMENTO DO REQUERIMENTO DE MATRÍCULA:**

**9** - O deferimento do requerimento de matrícula está condicionado à existência de vaga na disciplina e turma pretendida, ao pré-requisito cursado, a não coincidência de horário e a entrega da documentação exigida. Os requerimentos serão analisados pela CDARA, obedecendo à ordem crescente do número do protocolo fornecido pelo Setor de Graduação.

**10 - O fato de uma disciplina constar na listagem, disponível no site do Setor de Graduação, não garante vaga para a pessoa requerente. É possível que as vagas não estejam mais disponíveis no momento da matrícula ou que as vagas estejam reservadas para calouros do primeiro período dos cursos.**

**DO RESULTADO:**

**11** - O resultado será enviado para o e-mail informado pela pessoa candidata no dia **03 DE OUTUBRO DE 2025**.

§1º - Na eventualidade de a pessoa requerente **não realizar o pedido de remoção e concomitantemente não realizar o pedido de revisão** (vide itens 12 a 15), o recolhimento da taxa (vide itens 16 a 22) poderá ser realizado a contar do recebimento do resultado e deverá ser correspondente a quantidade de disciplinas que forem deferidas.

§2º - É de inteira responsabilidade da pessoa requerente o fornecimento correto do seu e-mail, bem como a conferência quanto ao recebimento da mensagem, devendo consultar a sua caixa de entrada de e-mail, bem como as pastas de lixo eletrônico/*spam*.

**DOS PEDIDOS DE REMOÇÃO E REVISÃO:**

**12** - O pedido de remoção consiste no ato de solicitar que a(s) matrícula(s) deferida(s) para alguma(s) disciplina(s) isolada(s) seja(m) removida(s) do comprovante de matrícula. A revisão, por sua vez, compreende o ato de solicitar a reconsideração de indeferimento total ou parcial do requerimento.

§1º - Na eventualidade de a pessoa requerente **realizar somente o pedido de remoção**, o recolhimento da taxa (vide itens 16 a 22) poderá ser realizado a contar do recebimento do resultado fornecido **no dia 03 de outubro de 2025** e deverá ser correspondente a quantidade de disciplinas que forem deferidas, subtraindo-se aquelas que sejam objeto do pedido de remoção.

§2º - Não é possível o acréscimo de disciplinas no pedido de revisão, sendo tal procedimento exclusivamente para aquela(s) disciplina(s) que foi(foram) requerida(s) no requerimento inicial e indeferida(s).

**13** - O pedido de remoção ou revisão de disciplina deve, obrigatoriamente e exclusivamente, ser requerido via formulário eletrônico disponível no endereço <http://www2.ufjf.br/graduacaogv/disciplina-isolada/> das 00h até às 23h59, do dia **06 de outubro de 2025**.

§1º - Após o dia **06 de outubro de 2025** e/ou após a entrega do comprovante pagamento da taxa de inscrição, a pessoa requerente não poderá solicitar remoção, ou revisão, de disciplina, bem como **não haverá reembolso no caso de desistência**.

§2º - O procedimento de disciplina isolada da graduação não prevê a possibilidade de trancamento de disciplina(s), tendo em vista que a matrícula de eventual(is) disciplina(s) deferida(s) é exclusivamente para o semestre letivo em curso no ato da inscrição.

**14 - O resultado do pedido de revisão** será encaminhado por e-mail no dia **08 de outubro de 2025**.

§1º - Na hipótese de a pessoa requerente pleitear o pedido de revisão, **combinado ou não com o pedido de remoção**, o recolhimento da taxa deverá ser posterior ao recebimento do resultado do seu pedido de revisão e correspondente a quantidade de disciplinas que eventualmente tornarem-se deferidas, subtraindo-se aquelas que eventualmente tenham sido objeto do pedido de remoção.

§2º - É de inteira responsabilidade da pessoa requerente o fornecimento correto do seu e-mail, bem como a conferência quanto ao recebimento da mensagem, devendo consultar a sua caixa de entrada de e-mail, bem como as pastas de lixo eletrônico/*spam*.

**15 - Como condição para efetivação de matrícula nas disciplinas efetivadas e não removidas. o pagamento deve ser realizado e o comprovante do pagamento deve ser anexado via formulário eletrônico no endereço [www2.ufjf.br/graduacaogv/disciplina-isolada/](http://www2.ufjf.br/graduacaogv/disciplina-isolada/), o formulário estará disponível a partir da divulgação do resultado e até às 23h59 do dia 10 de outubro de 2025.**

#### **DO PAGAMENTO E DA CONFIRMAÇÃO DA MATRÍCULA:**

**16** - Após o resultado do requerimento de matrícula e para fins de confirmação de matrícula na(s) disciplina(s) isolada(s), a pessoa requerente deve realizar o pagamento da taxa, por disciplina deferida e não removida, enviando via formulário eletrônico o comprovante de pagamento para o Setor de Graduação através do endereço [www2.ufjf.br/graduacaogv/disciplina-isolada/](http://www2.ufjf.br/graduacaogv/disciplina-isolada/).

**17** - O pagamento deve ser realizado até o **dia 09 de outubro de 2025, somente após a divulgação do resultado** (vide itens 11 a 15).

**18** - O pagamento deve ser feito por meio da emissão de Guia de Recolhimento da União (GRU), a qual deve ser quitada **obrigatória e exclusivamente no Banco do Brasil**, segundo as instruções contidas no endereço <https://www2.ufjf.br/cdara/graduacao/servicos/orientacoes-sobre-pagamento-de-taxas/> (Código de referência n.º 12), sob pena de a matrícula em disciplina isolada da graduação não ser confirmada. O valor unitário por disciplina é de **R\$ 23,44 (vinte e três reais e quarenta e quatro centavos)**, conforme [PORTARIA PROSDAV/UFJF Nº 17, DE 16 DE JANEIRO DE 2025](http://PORTARIA PROSDAV/UFJF Nº 17, DE 16 DE JANEIRO DE 2025).

**19** - Efetuado o pagamento, não haverá o reembolso do valor, mesmo em caso de desistência ou de pagamento intempestivo.

**20** - Todas as pessoas requerentes que tiveram seu requerimento de matrícula em disciplina isolada deferido, devem consultar o SIGA para verificar a matrícula na(s) disciplina(s) deferida(s) **até o dia 08 de outubro de 2025**

**21** - A confirmação da matrícula está condicionada ao pagamento da taxa, cujo comprovante deve ser enviado ao Setor de Graduação via formulário eletrônico disponível no endereço [www2.ufjf.br/graduacaogv/disciplina-isolada/](http://www2.ufjf.br/graduacaogv/disciplina-isolada/) até às **23h59 do dia 10 de outubro de 2025**.

**22** - O não envio do comprovante, ou o não pagamento nos prazos estipulados, acarretará desistência e remoção das eventuais matrículas efetuadas, sem possibilidade de retorno dessas matrículas - mesmo se constatado o pagamento.

**23- Não serão aceitos envios de comprovantes de pagamento após o prazo estipulado.**

**DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**24** – Após o resultado do requerimento de matrícula, as pessoas matriculadas poderão assistir às aulas das disciplinas, constantes no comprovante de matrícula, disponível no SIGA (<https://www2.ufjf.br/cat/servicos/geral/acesso-ao-siga/>). Informações com relação aos locais onde as disciplinas são ministradas devem ser sanadas junto às Unidades Acadêmicas.

**25** – As pessoas candidatas que tiverem as suas matrículas em disciplina(s) confirmada(s) devem iniciar a frequência às aulas até o **dia 08 de outubro de 2025**.

**26** – O contato com o Setor de Graduação poderá ser realizado pelo e-mail [graduacao.gv@ufjf.br](mailto:graduacao.gv@ufjf.br) ou por contato telefônico com o número (33) 3301-1000, ramal 1115. O funcionamento do setor é das 7h às 19h, de segunda-feira a sexta-feira, salvo recessos e feriados.

<b>Cronograma Inscrição em Disciplina Isolada 2025.2</b>	
Inscrição	26/09/2025
Resultado	03/10/2025
Recurso/ Pedido de Remoção	06/10/2025
Resultado do Recurso	08/10/2025
Prazo para Pagamento	até 09/10/2025
Encaminhamento do Comprovante de Pagamento	até 10/10/2025
Prazo <b>máximo</b> para início da frequência às aulas	<b>até 08/10/2025</b>

Nestes termos, estou de acordo e ciente.

Governador Valadares, 26 de setembro de 2025.

---

Assinatura do requerente